

Projeto de Resolução nº 06/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 113. DE 28 DE MAIO DE 2007

Dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução nº 69, de 17 de março de 2003, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro aprovou e ela promulga a seguinte:

Resolução:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 4º da Resolução nº 69, de 17 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Uma via das requisições previstas no caput deste artigo deverá ser entregue à Diretoria Administrativa e Financeira com antecedência de, no mínimo, 04 (quatro) horas do encerramento do atendimento bancário, para a liberação dos recursos financeiros, salvo para o caso de viagem não prevista, que ficará sujeita à disponibilidade financeira em caixa e, sendo o valor insuficiente, será reembolsado posteriormente.

Art. 2º As despesas decorrentes da publicação e execução da presente Resolução serão suportadas por dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário for.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de maio de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, R\$ 31,35